



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 3339

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR
CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE
PASTORES EVANGÉLICOS DA SERRA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação de Pastores Evangélicos da Serra-APES, entidade civil de natureza religiosa, social e cultural, sem fins lucrativos, para a realização do projeto "Verão com Jesus Serra 2009".

§ 1º. O valor do convênio a ser celebrado é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

§ 2º. A Secretaria Municipal de Turismo é a responsável pela gestão desse convênio.

Art. 2º. A celebração do presente convênio obedecerá as normas estabelecidas no Decreto Municipal 6.131/04.

Art. 3º. O Município da Serra, ao celebrar o convênio autorizado nos termos do art. 1º desta Lei, não se responsabiliza, nem mesmo subsidiariamente, pela contratação dos profissionais envolvidos na realização do projeto, bem como por encargos trabalhistas de qualquer natureza, os quais serão de inteira responsabilidade da aludida entidade.

Art. 4º. As despesas decorrentes do repasse autorizado por esta lei correrão por conta da dotação orçamentária do Poder Executivo.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal, em Serra, aos 5 de fevereiro de 2009.


ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Processo: 2.889/2009

avcc